



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII)

Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XVIII, "f")

Contratação Direta por Inexibibilidade de Licitação

(Lei nº 14.133/2021, artigos 72 e 74, III, "f")

Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

(Processo SEI nº 00021347-59.2025.8.17.8017)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de **serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal** para servidores da área de licitações (pregoeiros) do *Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE)*, conforme características e quantitativos abaixo e nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	506.287-0	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CONGRESSO DE PREGÃO WEEK	ALUNO	03

1.2. O objeto desta contratação tem natureza de **serviço comum**, assim classificado por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII).

1.3. Esta contratação impõe ao contratado o dever de realizar a capacitação em um período predeterminado, caracterizando-se, portanto, como **serviço não contínuo ou contratado por escopo** (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XVII).

1.4. O **prazo de vigência** desta contratação será de **05 dias**, correspondentes ao período de realização do evento (**20 a 24 de outubro de 2025**), podendo ser prorrogado ou alterado, mediante prévia comunicação e justificativa e conforme termos e condições estabelecidas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O *Plano Estratégico 2021-2026* do TJPE (Resolução nº 459/2021) prevê, entre seus objetivos estratégicos, o **aperfeiçoamento da gestão administrativa** e o **desenvolvimento de competências** para melhoria da eficiência operacional interna, otimização de processos de trabalho e adoção das melhores práticas de gestão.

2.2. Neste contexto, esta contratação tem o objetivo de promover o **aprimoramento técnico** e o **aperfeiçoamento de habilidades** de servidores do *Núcleo de Licitações e Contratações Diretas* (NLCD), órgão interno da *Secretaria de Administração* (SAD) do TJPE responsável por processar e julgar todas as modalidades relativas aos processos licitatórios, às contratações diretas, os procedimentos auxiliares de credenciamento e chamamento público.

2.3. Desde o início de vigência da *Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos* (Lei nº 14.133/2021), várias novidades procedimentais impactaram os processos licitatórios e diversos detalhes demandaram – e, ainda, demandam – regulamentação infralegal para conferir operacionalidade, em especial, para as licitações eletrônicas. Essas questões exigem a **atualização do conhecimento com o adequado balizamento doutrinário e jurisprudencial da equipe de pregoeiros**, capacitando-os para o enfrentamento dos problemas que lhe são postos diariamente com soluções adequadas, aplicação de novos conceitos e boas práticas que envolvem o processo de contratação.

2.4. Por se tratar de serviço técnico especializado de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, com natureza predominantemente intelectual, esta contratação será realizada através de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Para atingir o objetivo de promover capacitação e atualização da equipe de pregoeiros, a *Secretaria de Administração* (SAD) identificou o *19º Pregão Week* como a melhor solução. Trata-se de um do **maior evento presencial de capacitação em pregão** do Brasil (id 3231740). O evento contará com oficinas práticas e palestrantes de renome como Viviane Mafissoni, Rafael Sergiod e Oliveira, Ronny Charles.

2.6. O *Instituto Negócios Públicos do Brasil* detém, com total exclusividade, todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento. Nos termos do §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o atestado de exclusividade que demonstra/comprova a inviabilidade de competição está anexado aos autos (id 3231755).

2.7. Conforme previsão contida no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a **notória especialização da empresa a ser contratada** para execução do serviço e a comprovação de que seu serviço é reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado também está demonstrada nos documentos anexados a este processo (ids 3231768, 3231751 e 3231760).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O evento deverá contemplar **palestras e oficinas** que tratem dos impactos decorrentes da *Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos* (Lei nº 14.133/2021), seus regulamentos relacionados ao pregão e os principais condicionamentos operacionais dos sistemas de compras públicas, analisando-as sob um viés crítico e prático.

3.2. O **conteúdo programático** deverá abordar, no mínimo, as

- a) evolução histórica e perspectiva futura do pregão;
- b) E-marketplace nas compras públicas;
- c) estruturação interna de competências e fluxos para o pregoeiro;
- d) inversão de fases, garantia de proposta e pré-qualificação (LLCA);
- e) critérios sustentáveis nas licitações;
- f) inteligência artificial nas licitações;
- g) “volta de fase” na licitação e aplicação do art. 90 da LLCA;
- h) questões envolvendo declaração PcD e CADIN;
- i) habilitação: exigências, análise e boas práticas;
- j) desconsideração da personalidade jurídica nas licitações;
- k) Credenciamento e pregão;
- l) sistemas da LLCA, portais privados e o PNCP;
- m) jurisprudência do TCU relacionada a licitações
- n) TCU e o papel do Pregoeiro
- o) SRP na LLCA: possibilidades e boas práticas
- p) ETP (Estudos Técnicos Preliminares) e TR (Termo de Referência)
- q) nulidades na LLCA: correção e saneamento de falhas
- r) impugnação, pedidos de esclarecimento e fase recursal
- s) licitação eletrônica na prática com uso do Compras.gov.br
- t) responsabilidade do Pregoeiro: comparação entre LLCA e LINDB
- u) “mini pregão” e Sistema de Dispensa Eletrônica (IN SEGES nº 67/2021)
- v) redação de editais com eficiência e segurança jurídica
- x) relação entre LLCA e TCU: o que o Pregoeiro precisa saber
- z) condutas infracionais do art. 155 da LLCA e instrução do processo sancionatório

3.3. O evento/curso deverá ser realizado na modalidade **presencial**, com carga horária de **30 horas**, no período de **20 a 24 de outubro de 2025**, em **local e com estrutura a ser disponibilizado pela Contratada**.

3.4. A contratada deverá, ainda, oferecer/disponibilizar **refeições/alimentação** e **coffee-breaks** para os participantes nos dias de realização do evento.

3.5. Todo o evento deverá ser gravado em áudio e vídeo e o seu conteúdo disponibilizado para os participantes em plataforma digital por, no mínimo, 30 dias, contados do último dia do congresso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data desta contratação.

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.

4.3. A contratada e o(s) professor(es) deverão possuir notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, de modo que se possa inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 74, § 3º).

4.4. Por se tratar de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual:

- a) **não será admitida a subcontratação do objeto** (Lei nº 14.133/2021, art. 74, § 4º);
- b) **não se aplica a obrigatoriedade de exclusividade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte** (Lei nº 123/2006, art. 49, IV e Decreto Estadual nº 45.140, art. 9º, III).

4.5. Por se tratar de um serviço específico contratado por escopo, com prazo e período curto e pré-determinado e pagamento condicionado à execução integral do objeto, **não será exigida prestação de garantia para esta contratação** (Lei nº 14.133/2021, art. 96).

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e, em especial, do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, todos os materiais didáticos e apostilas a serem fornecidos e utilizados pela contratada para realização do treinamento e, ainda, os certificados de conclusão do curso, deverão ser produzidos e enviados, preferencialmente por meio digital e/ou eletrônico, sem uso de papel, mitigando, assim, os impactos ambientais decorrentes desta contratação.

5.2. Os documentos que precisarem, necessariamente, ser oferecidos através de meios físicos, deverão ser confeccionados ou constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR- 15448-1 e 15448-2.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Imediatamente após a emissão da nota de empenho, a *Secretaria de Administração (SAD)* do Contratante enviará à Contratada a lista nominal dos servidores que deverão participar do evento.

6.3. A confirmação de inscrição no evento deverá ser realizada pela Contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho.

6.3. O evento deverá ser realizado conforme cronograma abaixo:

6.3.1. Dia 20/10/2025, a partir das 16hs: credenciamento dos participantes, palestra de abertura e jantar a ser oferecido pela Contratada.

6.3.2. Dia 21/10/2025, das 08 às 18hs: oficinas/palestras, com intervalos para *Coffee Break* (manhã e tarde) e almoço a serem oferecidos pela Contratada.

6.3.3. Dia 22/10/2025, das 08 às 18hs: oficinas/palestras, com intervalos para *Coffee Break* (manhã e tarde) e almoço a serem oferecidos pela Contratada.

6.3.4. Dia 23/10/2025, das 08 às 18hs: oficinas/palestras, com intervalos para *Coffee Break* (manhã e tarde) e almoço a serem oferecidos pela Contratada.

6.3.5. Dia 24/10/2025, das 08 às 11:30hs: oficinas/palestras, com intervalo para *Coffee Break* a ser oferecido pela Contratada.

6.3.6. Dia 24/10/2025, a partir das 12hs: almoço de encerramento a ser oferecido pela Contratada, após a palestra final do evento.

6.4. O certificado de participação no congresso deverá ser emitido e enviado ou disponibilizado no prazo de 10 dias, contados do último dia do evento.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, exigindo o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Registrar as ocorrências e notificar a Contratada por escrito sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratado, exigindo as correções necessárias.

7.3. Receber provisoriamente o objeto e verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, nos termos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

8.3. Manter atualizadas as informações logísticas e operacionais do evento junto ao contratante, especialmente quanto a programação, local, horário ou estrutura.

8.4. Disponibilizar aos participantes inscritos acesso integral ao evento, incluindo todas as palestras, oficinas, painéis, momentos de imersão e demais atividades programadas.

8.5. Cumprir rigorosamente o cronograma e a programação divulgados, incluindo carga horária, temas abordados e estrutura didático-pedagógica.

8.6. Disponibilizar equipe técnica e de apoio para suporte presencial e orientação aos participantes durante todo o período do evento.

8.7. Adotar medidas que assegurem a qualidade e a segurança alimentar nos serviços de alimentação fornecidos aos participantes.

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.9. Responsabilizar-se:

a) pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

b) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de **fiscalizar sua execução e aplicar sanções** à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 104, III e IV).

9.2. A **gestão e a fiscalização desta contratação** serão exercidas por servidores da *Secretaria de Administração* (SAD) do Contratante, especialmente designados para acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

- a) as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) o disposto na *Instrução Normativa* TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;
- c) as recomendações contidas no *Manual de Gestão de Contratos e Convênios*, parte integrante (anexo) da *Instrução Normativa* TJPE nº 05/2008.

9.2.1. A fiscalização e o acompanhamento de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2.2. A designação de servidores de que trata este subitem será realizada seguindo os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. O fiscal da contratação será auxiliado pela *Consultoria Jurídica* e pela *Secretaria de Auditoria Interna* do TJPE que, quando demandados, deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

9.3. Ao licitante ou ao contratado que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes **sanções administrativas**:

- a) **advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);
- b) **impedimento de licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 3 anos, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (desde que não seja justificável a imposição de penalidade mais grave);
- c) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior;
- d) **multa**, entre 0,5% e 30% do valor total contratado, podendo, ainda, ser aplicada cumulativamente qualquer das sanções anteriores (§§ 3º e 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

9.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela *Administração* ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

9.3.3. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à *Administração Pública* (§ 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

10. PAGAMENTO

10.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, "a").

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, "b").

10.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º).

10.4. O pagamento será realizado no prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Contratante.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância relacionada à CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a pendência seja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para transferência ou crédito em favor da contratada.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Trata-se de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual para realização de treinamento e aperfeiçoamento

de pessoal com profissionais e empresa de notória especialização.

11.2. O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, através de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos dos artigos 72 e 74, III, "f", § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 18.000,00**, correspondente à inscrição de **03** (três) servidores participantes no evento, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada (id 3231743).

12.2. Nos termos do §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá comprovar previamente que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data desta contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do *Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização* (FERM) do *Poder Judiciário de Pernambuco* (PJPE).

13.2. A contratação será atendida por **dotação orçamentária** a ser informada no curso do processo pela *Assessoria de Orçamento e Finanças* da *Diretoria Geral* do TJPE e **constará no Aviso de Contratação Direta**.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DIAS DE MELO, ANALISTA JUD. - APJ**, em 11/07/2025, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3232305** e o código CRC **5DAFC57C**.